

nº 158, de 16 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de setembro de 2008, e tendo em vista o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor RONAN DE OLIVEIRA BARBOSA, Matrícula SIAPE nº 1780579, CPF nº 104.250.237-45, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos nºs 007/2007 e nº 009/2007, originados do Processo nº 08016.005593/2006-37, firmados com as contratadas Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL e BRASIL TELECOM S/A, que têm por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, definido pelo Plano Geral de Outorgas – PGO, para atender a Penitenciária Federal de Campo Grande/MS, respectivamente.

Art. 2º- Designar o servidor LUCIANO BONFIM, Matrícula SIAPE nº 1740653, CPF nº 937.654.361-00, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos citados Contratos, nos impedimentos eventuais do titular.

Art. 3º - Fica REVOGADA a Portaria/DEPEN nº 174, de 15 de outubro de 2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 459 DE 08 DE SETEMBRO DE 2010**

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º da Portaria/DEPEN nº 158, de 16 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de setembro de 2008, e tendo em vista o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora ANDREA TELLES ROSA, Matrícula SIAPE nº 153600XX, CPF nº 047.883.317-21, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 033/2008, originado do Processo nº 08016.002615/2008-79, firmado com a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, cujo objeto é o fornecimento de refeições aos presos custodiados na Penitenciária Federal em Campo Grande/MS.

Art. 2º- Designar a servidora ERICA CAROLINA BENTO GARFINHO DA ROCHA, Matrícula SIAPE nº 1506241, CPF nº 053.084.987-92, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais da titular.

Art. 3º - Fica REVOGADA a Portaria/DEPEN nº 13, de 29 de janeiro de 2009.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**LUÍS HENRIQUE GARCIA ESTEVES.**

**ALTERADO**

#### **PORTARIA Nº 462, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para avaliação de Agentes Penitenciários Federais, Especialistas em Assistência Penitenciária e Técnicos de Apoio à Assistência Penitenciária em estágio probatório, e dá outras providências.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, SUBSTITUTO**, no uso das atribuições subdelegadas pelo inciso III, artigo 1º da Portaria SE nº 1.215, de 31 de agosto de 2009, publicada no D.O.U de 01 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para a avaliação do servidor ocupante dos cargos de Agente Penitenciário Federal, Especialista em Assistência Penitenciária e Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária em estágio probatório.

### **CAPÍTULO I**

#### **Duração do Estágio Probatório**

Art. 2º O estágio probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da entrada em exercício do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, observados os fatores definidos no artigo 20 da Lei nº 8.112/90.

### **CAPÍTULO II**

#### **Avaliação do Estágio Probatório**

Art. 3º A avaliação de aptidão e capacidade para o desempenho do cargo será aferida mediante atribuição de pontos, seguida do parecer do avaliador, se julgado necessário.

§ 1º A avaliação de que trata este artigo ocorrerá no 10º (décimo), 20º (vigésimo) e 30º (trigésimo) mês do estágio probatório.

§ 2º A pontuação referida no *caput* deste artigo deverá constar no Anexo I - Formulário de Avaliação de Desempenho de Agente Penitenciário Federal, Especialista em Assistência Penitenciária e Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária do DEPEN em estágio probatório.

§ 3º O Anexo II - parecer do avaliador, quando oferecido, conterà a motivação e os fatores que ensejaram a pontuação atribuída.

Art. 4º A pontuação da avaliação alcançará cada um dos seguintes fatores:

I. assiduidade;

II. disciplina;

III capacidade de iniciativa;

IV. produtividade;

V. responsabilidade.

§ 1º Para cada quesito dos fatores elencados no *caput* deverá ser atribuído o conceito de 0 a 5, sendo que:

0 – insuficiente;

1 – fraco;

2 – regular;

3 – bom;

4 – muito bom;

5 – excelente.

§ 2º O resultado de cada fator será calculado pela soma aritmética de cada quesito, alcançando no máximo 20 pontos.

§ 3º O resultado de cada avaliação será calculado pela soma aritmética de cada fator, totalizando no máximo 100 pontos.

### **CAPÍTULO III**

#### **Responsabilidade pela Avaliação do Estágio Probatório**

Art. 5º A avaliação de aptidão e capacidade para o exercício do cargo, de que trata o artigo anterior, será de responsabilidade da comissão avaliadora de estágio probatório nas Unidades Prisionais Federais deste Departamento, com a seguinte composição:

I – Diretor da Penitenciária Federal;

II – Chefe da Divisão de Segurança e Disciplina da Unidade Prisional Federal;

III – Chefe do Serviço Administrativo da Unidade Prisional Federal.

§1º Na composição da comissão avaliadora de estágio probatório se algum de seus componentes estiverem em estágio probatório o mesmo será avaliado pelo Diretor da Unidade Prisional Federal e se este também estiver na mesma condição a avaliação será feita pelo Diretor do Sistema Penitenciário Federal.

§2º O servidor que esteve lotado em mais de um local, dentro do período de avaliação, será avaliado, se possível, pela comissão onde ficou por maior período de tempo.

§3º A comissão responsável pela avaliação terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da avaliação, para a conclusão de seus trabalhos e desta dará ciência ao servidor e, na oportunidade, o orientará quanto aos aspectos que porventura requeiram serem aperfeiçoados para o bom desempenho das atribuições do cargo, e adotará as medidas necessárias para a assistência no processo de melhoria e adequação às exigências do cargo.

§ 4º Os servidores lotados no Departamento Penitenciário Nacional serão avaliados pela Chefia Imediata.

§ 5º Nos casos em que o servidor estiver impedido e/ou afastado legalmente de suas atribuições, caberá ao Chefe do Serviço Administrativo da Unidade Prisional Federal, dar ciência ao mesmo, de sua avaliação de desempenho, imediatamente após seu retorno, com posterior encaminhamento à Coordenação de Recursos Humanos, da Coordenação-Geral de Administração, da Diretoria-Executiva, do Departamento Penitenciário Nacional.

§ 6º Tais impedimentos ou afastamentos legais, deverão ser relatados à Coordenação de Recursos Humanos, da Coordenação-Geral de Administração, da Diretoria-Executiva, do Departamento Penitenciário Nacional, para providências que se fizerem necessárias.

## **CAPÍTULO IV**

### **Reconsideração, Recurso e Prazos**

Art. 6º O servidor que não concordar com o resultado da avaliação, poderá requerer a reconsideração ao avaliador ou à comissão, conforme modelo do Anexo III, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data da ciência a que se refere o § 3º do artigo 5º desta Portaria.

§ 1º Em até 05 (cinco) dias, a partir da ciência da decisão do pedido de reconsideração, o servidor não concordando com o seu resultado poderá interpor recurso administrativo, nos termos do modelo constante no Anexo IV, à autoridade hierarquicamente superior.

§ 2º O prazo de julgamento do pedido de reconsideração e do recurso administrativo será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento.

§ 3º O resultado do julgamento do recurso deverá ser encaminhado para ciência do servidor.

§ 4º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o recebimento tanto do pedido de reconsideração, quanto do recurso, será no efeito devolutivo.

## **CAPÍTULO V**

### **Registro e Acompanhamento do Estágio Probatório**

Art. 7º Para fins de registro e acompanhamento, o formulário constante do Anexo I e, quando for o caso o do Anexo II, deverá ser encaminhado à Coordenação de Recursos Humanos, da Coordenação-Geral de Administração, da Diretoria-Executiva do Departamento Penitenciário Nacional, até o 5º (quinto) dia útil posterior ao término do período de avaliação, incluindo os prazos para julgamento de pedido de reconsideração e de recurso, que os manterá arquivados, como reservados, nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 8º 04 (quatro) meses antes de findo o período de estágio probatório, serão submetidos à homologação do Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional os resultados constantes do formulário de avaliação periódica de desempenho de Agente Penitenciário Federal, do Especialista em Assistência Penitenciária, bem como do Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária do DEPEN em estágio probatório – Anexo I.

## **CAPÍTULO VI**

### **Conclusão do Estágio Probatório**

Art. 9º Será aprovado o servidor que, ao final do estágio probatório, obtiver resultado de pontuação igual ou superior a 210 (duzentos e dez) pontos.

Parágrafo único. O servidor que não obtiver a pontuação necessária para aprovação será exonerado do cargo, ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.112/90.

## **CAPÍTULO VII**

### **Disposições Gerais**

Art. 10 A homologação do estágio probatório será efetuada por meio de Portaria do Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, a qual deverá ser publicada em Boletim de Serviço.

Art. 11 Independentemente das avaliações, a Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário Federal, pode propor ao Diretor do Sistema Penitenciário Federal, a qualquer tempo, o início de procedimento para inabilitação de servidor em estágio probatório, baseado em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no qual tenha ficado comprovado, inequivocamente, que o servidor não se encontra apto ao desempenho das atribuições e ao exercício das responsabilidades do cargo.

§ 1º O procedimento mencionado no *caput*, além de ser instruído com as provas necessárias, observará a ampla defesa e o contraditório, direito que poderá ser exercido pessoalmente pelo interessado, ou por intermédio de procurador, ou defensor dativo, e com a manifestação expressa e conclusiva do Diretor do Sistema Penitenciário Federal, quando, então, será encaminhado ao Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional para decidir pela inabilitação.

§ 2º Com a decisão pela inabilitação do servidor em estágio probatório, o processo será remetido à Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, para fins de exoneração.

Art. 12. Ao servidor em estágio probatório serão concedidos licenças e afastamentos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 c/c os art. 81, incisos I ao IV e artigos 94, 95 e 96, da Lei nº 8.112/90, e afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso público para outro cargo na Administração Pública Federal, conforme disposto na Lei nº 9.527, de 10/12/1997.

Art. 13. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 83, 84, §1º, 86 e 96, e na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento, conforme redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997.

Art. 14. As dúvidas, omissões e os casos supervenientes surgidos na aplicação desta Portaria, serão dirimidas pelo Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional.

Art. 15. Fica revogada a Portaria nº 113 de 28 de agosto de 2007.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

**LUÍS HENRIQUE GARCIA ESTEVES**

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DE AGENTE PENITENCIÁRIO FEDERAL, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA E TÉCNICO DE APOIO À ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA DO DEPEN EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

--	--

<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b> <b>DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL</b> <b>DIRETORIA-EXECUTIVA</b> <b>COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	<b>ESTÁGIO</b> <b>PROBATÓRIO</b>
---	-------------------------------------

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

1. Leia atentamente as especificações de cada quesito antes de iniciar a avaliação;
2. Considere que seu conceito deve traduzir o desempenho do servidor, após análise criteriosa e imparcial;
3. Atribua a pontuação inteira de 0 (zero) a 5 (cinco) a cada quesito “a”, “b”, “c” e “d”, somando 20 pontos por fator, num total possível de 100 (cem) pontos, por avaliação.

<b>NÍVEIS</b>	<b>CONCEITO</b>
0	Insuficiente
1	Fraco
2	Regular
3	Bom
4	Muito Bom
5	Excelente

4. Após cada avaliação, encaminhe à CORH/CGAD/DIREX este formulário “Avaliação Periódica de Desempenho de Agente Penitenciário Federal, Especialista em Assistência Penitenciária e Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária do DEPEN em estágio probatório”, até o 5º (quinto) dia útil posterior ao término da avaliação.

<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b>	
------------------------------	--

<b>DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL</b> <b>DIRETORIA-EXECUTIVA</b> <b>COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	<b>ESTÁGIO</b> <b>PROBATÓRIO</b>
---	-------------------------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (AVALIADO)**

Nome:		Matrícula:
Cargo:		Lotação:
Data da Nomeação	Data do Exercício:	

**IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA/COMISSÃO (AVALIADOR)**

<b>1ª AVALIAÇÃO – PERÍODO ____/____/____ A ____/____/____</b>		
Nome:		Matrícula:
Cargo:		
Nome:		Matrícula:
Cargo:		
Nome:		Matrícula:
Cargo:		
<b>2ª AVALIAÇÃO – PERÍODO ____/____/____ A ____/____/____</b>		
Nome:		Matrícula:
Cargo:		

Nome:		Matrícula:		
Cargo:				
Nome:		Matrícula:		
Cargo:				
<b>3ª AVALIAÇÃO – PERÍODO</b> ____/____/____ A ____/____/____				
Nome:		Matrícula:		
Cargo:				
Nome:		Matrícula:		
Cargo:				
Nome:		Matrícula:		
Cargo:				
Nome:		Matrícula:		
Cargo:				
FATOR		CONCEITO		
I – ASSIDUIDADE (frequência/constância, pontualidade e permanência).		1ª AV	2ª AV	3ª AV
Q U E S T I O	1 – Comparece regularmente ao trabalho.			
	2 – É pontual no horário.			
	3 – Permanece no trabalho durante o expediente.			
	4 – Informa, tempestivamente, imprevistos que impeçam			

S	cumprimento de horário.			
<b>RESULTADO DO FATOR</b>				
FATOR		CONCEITO		
II – DISCIPLINA (observância dos padrões estabelecidos pelo Órgão)		1ª AV	2ª AV	3ª AV
Q U E S I T O S	1 – Cumpre os preceitos e normas internas e submete-se ao regulamento do Órgão.			
	2 – Cumpre as ordens verbais e escritas de seus superiores hierárquicos.			
	3 – Ajusta-se a situações ambientais. Sabe expressar sua opinião, acatar críticas e aceitar mudanças propostas.			
	4 – Demonstra conduta compatível com a relevância do cargo que ocupa e evita comentários e atitudes comprometedoras à imagem do Órgão.			
<b>RESULTADO DO FATOR</b>				
FATOR		CONCEITO		
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA (capacidade de ação, empreendimento, independência e autonomia na atuação dentro dos limites estabelecidos).		1ª AV	2ª AV	3ª AV
Q U E S I T O S	1 – Procura conhecer a estrutura e funcionamento do Órgão.			
	2 – Investe em seu aperfeiçoamento profissional. Atualiza-se e procura conhecer as normas pertinentes às atribuições do cargo que ocupa.			
	3 – Soluciona problemas e dúvidas do cotidiano. Sabe encaminhar, correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória.			
	4 – Coloca-se à disposição da chefia, espontaneamente, para realizar novas tarefas e auxiliar colegas.			



O				
S				
<b>RESULTADO DO FATOR</b>				
FATOR		CONCEITO		
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA (capacidade de ação, empreendimento, independência e autonomia na atuação dentro dos limites estabelecidos).		1ª AV	2ª AV	3ª AV
Q U E S I T O S	1 – Procura conhecer a estrutura e funcionamento do Órgão.			
	2 – Investe em seu aperfeiçoamento profissional. Atualiza-se e procura conhecer as normas pertinentes às atribuições do cargo que ocupa.			
	3 – Soluciona problemas e dúvidas do cotidiano. Sabe encaminhar, correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória.			
	4 – Coloca-se à disposição da chefia, espontaneamente, para realizar novas tarefas e auxiliar colegas.			
<b>RESULTADO DO FATOR</b>				
FATOR		CONCEITO		
V – RESPONSABILIDADE (Resultados decorrentes dos atos praticados).		1ª AV	2ª AV	3ª AV
Q U E S I	1 – Suas tarefas são realizadas dentro dos prazos e condições estipulados.			
	2 – Demonstra dedicação ao trabalho, e o resultado do mesmo é confiável.			
	3 – Busca solucionar as dificuldades de trabalho. É discreto e reservado quanto aos assuntos de interesse do Órgão.			

T O S	4 – Demonstra zelo pelo ambiente de trabalho. Atende a todos, sem distinção, com urbanidade.			
	<b>RESULTADO DO FATOR</b>			

### RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

FATORES	1ª AV	2ª AV	3ª AV
I – ASSIDUIDADE			
II – DISCIPLINA			
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA			
IV – PRODUTIVIDADE			
V- RESPONSABILIDADE			
<b>RESULTADO</b>			

### ASSINATURAS

AVALIAÇÃO	DATA	AVALIADOR	DATA	AVALIADO
1ª				
2ª				

3 <sup>a</sup>				

**ANEXO II**

**PARECER DO AVALIADOR**

<b>MINISTÉRO DA JUSTIÇA</b> <b>DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL</b> <b>DIRETORIA-EXECUTIVA</b> <b>COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	<b>ESTÁGIO</b> <b>PROBATÓRIO</b>
<b>PARECER DO AVALIADOR OU COMISSÃO</b>	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	Lotação:
Avaliador:	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A conclusão do Avaliador ou da Comissão, serve para complementar a Avaliação de Desempenho, apresentando as razões dos conceitos atribuídos ao servidor avaliado e observações ao seu desempenho. Deve ser claro e de fácil interpretação.</li> <li>2. Concluído o parecer, anexe-o ao formulário de Avaliação de Desempenho.</li> </ol>	

<p>_____, _____ de _____ de 201____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura e carimbo do avaliador / comissão</p>

**ANEXO III**

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b> <b>DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL</b> <b>DIRETORIA-EXECUTIVA</b> <b>COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>		<b>ESTÁGIO</b> <b>PROBATÓRIO</b>
Nome:		Matrícula:
Cargo:	Lotação:	
Data da posse:	Data Exercício:	
<b>MOTIVAÇÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO</b>		
<b>JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR</b>		

<p style="text-align: center;">_____, _____ de _____ de 201____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura e Matrícula do Servidor</p>

**ANEXO IV**

**PEDIDO DE RECURSO**

<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b> <b>DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL</b> <b>DIRETORIA-EXECUTIVA</b> <b>COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>		<b>ESTÁGIO</b>  <b>PROBATÓRIO</b>
Nome:		Matrícula:
Cargo:	Lotação:	
Data da posse:	Data Exercício:	
<b>MOTIVAÇÃO DO RECURSO</b>		

<b>JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR</b>
<p>_____, _____ de _____ de 201____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura e Matrícula do Servidor.</p>

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

### SETEMBRO/2010

CESAR MAURICIO DE ABREU MELLO, Colaborador Eventual, em viagem a Brasília/DF, no período de 07/09/2010 a 10/09/2010, para participar da Oficina Técnica, a ser realizada entre os dias 8 à 10 de Setembro para nivelamento Pedagógico dos Instrutores que participarão da Equipe Movel de Treinamento, parceria entre DEPEN e Bareau Of International and Law Enforcement Affairs, dos Estados Unidos da América. Passagens do tipo classe econômica, no valor total de R\$925,24, e 3,5 diária(s), no valor total de R\$879,70.

EVERTON MARINHO DA SILVA, Chefe de Divisão de Prestação de Contas, em viagem a Porto Velho/RO, no período de 01/09/2010 a 02/09/2010, para participar da Reunião Técnica com a Secretária de Justiça do Estado de Rondônia sob o Convênio 086/2008 - Implantação da Escola de Gestão Penitenciária. Passagens do tipo classe econômica, no valor total de R\$1.265,04, e 1,5 diária(s), no valor total de R\$426,91.

LAURA FREITAS OLIVEIRA, Especialista em Assistência Penitenciária, em viagem a Brasília/DF, no período de 09/09/2010 a 11/09/2010, para reunião no Ministério da Justiça, em Conjunto com o Sistema Penitenciário Norte Americano. Foram pagas 2,5 diária(s), no valor total de R\$532,86. Não houve pagamento de passagens.

NATHALYA DE ARRUDA MARQUES IBRAHIM, Especialista em Assistência Penitenciária, em viagem a Brasília/DF, no período de 09/09/2010 a 10/09/2010, para reunião no Ministério da Justiça, em Conjunto com o Sistema Penitenciário Norte Americano. Passagens do tipo classe econômica, no valor total de R\$501,04, e 1,5 diária(s), no valor total de R\$308,66.

SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO, Colaborador Eventual, em viagem a Brasília/DF, no período de 07/09/2010 a 10/09/2010, para participar da Oficina Técnica, a ser realizada entre os dias 8 à 10 de Setembro para nivelamento Pedagógico dos Instrutores que participarão da Equipe Movel de Treinamento, parceria entre DEPEN e